



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

*Revogada LOM*

LEI Nº 557 DE 26 DE JULHO DE 1.977

**REVOGADA**  
**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**  
**05 DE ABRIL DE 1.990.**

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL  
ADQUIRIR TERRENO URBANO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA  
DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ÊLE SANCIONA A SEGUIN-  
TE LEI:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal autorizada a adquirir por compra a área de 34 Ha. e  
7.238 m<sup>2</sup> de terras no perímetro urbano da cidade de Barra  
do Garças, pertencente a Arlindo da Sena Marques e outros;

Artº 2º - A referida área tem as  
características e confrontações constantes das Transações:  
nº 7.019, fls. 116, livro nº 3-J; nº 7.022, fls. 117, do Li-  
vro nº 3-J; 7.021, fls. 116, livro 3-J; 7.020, fls. 116, do  
Livro nº 3-J;

Artº 3º - A área a ser adquirida  
terá por finalidade a construção de: a)- estádio municipal  
que abrigará os principais setores esportivos; b)- cemité-  
rio público municipal; c)- DMER e demais setores; d)- área  
de lazer, e e)- próprios municipais;

Artº 4º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal autorizada a efetuar o pagamento da referida área de  
acôrdio com o dispôsto no art. 3º, VI e 69 da Lei Estadual  
nº 3.770 de 14/09/76, em dez (10) parcelas iguais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

Artº 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta orçamentária: 2020-Assessoria e Planejamento- 10.58.323.1002-Projetos Esp. Urbanização- 4.2.1.0- Aquisição e Desapropriação de Imóveis;..... Cr\$ 120.000,00

5030-Deptº da Despesa-03.08.032.1011-Implantação do Sistema Contábil mecanizado - 4.1.3.0 ..... Cr\$ 170.000,00

4010-SUB-PREFEITURA DE ARAGUAIANA-13.76.447.1004-Construção do Serviço de abastecimento de Água-4.1.1.0..Cr\$ 120.000,00

4050-SUB-PREFEITURA DE CANARANA-09.51.264.1007-Construção / do ser. Energia Elétrica- 4.1.1.0 ..... Cr\$ 120.000,00

7050-DMER-16.88.534.1040- Implantação da Patrulha de apoio Rodoviário em Nova Brasília 4.1.3.0..... Cr\$ 110.000,00

7040-Deptº de vias públicas-16.01.575.1036-Desapropriação para abertura e retificação de alinhamentos de Avenidas-4.2 1.0..... Cr\$ 80.000,00

---

720.000,00

Parágrafo Único: - A avaliação dos imóveis a serem adquiridos, não poderá exceder ao limite de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias referidas neste artigo "caput" até o limite de Avaliação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg: Fls. 49  
Livro: 09  
Em: 26.07.77

Ass: Joacine Cristina A. Brito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 26 de julho de 1.977

Wilmar Peres de Farias  
Prefeito Municipal